

EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Dê-se ao *caput* do art. 26 da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 26. Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral de Previdência Social, será utilizada a média aritmética simples de oitenta por cento dos maiores salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes ao período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

”

JUSTIFICAÇÃO

Encontro-me, hoje, no exercício da atividade parlamentar ante a um dos momentos mais tristes da história brasileira, onde milhões e milhões de trabalhadores brasileiros terão seus direitos sacrificados em prol de um pretenso desenvolvimento econômico que só beneficiará os mais ricos.

É com imenso pesar que presencio longos discursos em prol de avanços econômicos e higidez fiscal, sem qualquer preocupação com a imensa maioria de brasileiros que daqui décadas irá viver de uma miserável aposentadoria.

Grande parte da população não faz a mínima ideia dos tempos sombrios que acometerão as pessoas mais simples desse país dentro de duas ou três décadas.

Do jeito que foi proposta e com os objetivos escusos que lhe são próprios, sou contra a reforma da previdência quase que em sua totalidade.

SF/19039.16592-31

Há pouquíssimos pontos aproveitáveis e benéficos, tais como o fim da aposentadoria como punição para magistrados que cometem ilícitos administrativos ou penais. Uma verdadeira indecência que já deveria ter sido corrigida há tempos.

No entanto, o que me preocupa aqui é a questão central, que está calcada no verdadeiro desmonte de todo o sistema previdenciário brasileiro. Um retrocesso cujas consequências deletérias são incalculáveis.

Sinto-me, neste episódio histórico, como uma das poucas vozes dentro do Parlamento a denunciar tão grave atentando aos mais pobres deste país.

E, nesse espírito irresignado, comprometido com a consciência de que não devo me calar diante das injustiças, é que apresento esta emenda.

O movimento daqueles que tem consciência social pode vir a falhar na luta contra esta Proposta de Emenda Constitucional em sua generalidade. Contudo, cabe aqui tentar evitar algumas distorções que constituem os males mais gritantes do projeto.

Assim, no que tange ao cálculo dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social da União e do Regime Geral de Previdência Social, a legislação atualmente vigente garante que o valor seja obtido a partir da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição. Dessa maneira os cidadãos, principalmente os menos favorecidos, contam com a possibilidade de dispor de uma aposentadoria mais digna.

Gostaria, antes de tudo, de ressaltar o importantíssimo papel que este dispositivo desempenha para a promoção de um sistema previdenciário mais justo. Por definição, a Previdência Social é um instituto que visa proteger e amparar os trabalhadores, principalmente no momento de sua aposentadoria.

Sua importância é ressaltada no contexto que nos encontramos. Atualmente, os aposentados são um dos grupos sociais mais vulneráveis de nosso país, sendo eles um dos mais afetados pela precarização estrutural do Sistema Único de Saúde, pelos inefetivos sistemas de transporte público e demais serviços públicos que não são capazes de suprir adequadamente as necessidades dessa parcela da população.

Este descaso sistêmico resulta em um cenário no qual para arcar com suas necessidades específicas, os idosos acabam por incorrer em um

custo de vida mais elevado do que aquele que tinham ao longo de suas vidas. Além disso, analisando o índice IPC-3i (Índice de Preços ao Consumidor da Terceira Idade) da Fundação Getúlio Vargas, percebemos que a inflação referente à cesta de produtos dos mais idosos é sistematicamente superior à inflação geral, sendo 10% maior no acumulado dos últimos 12 meses (o IPC-3i foi de 5,37% e o IPC-BR de 4,88%), o que agrava ainda mais essa situação.

Todos esses fatores ressaltam a necessidade de um benefício previdenciário que, tal como sua instituição prevê, possa amparar os trabalhadores nessa fase final de suas vidas, devendo esse ser adequado às especificidades dessa faixa demográfica tão importante.

Ao extinguir esse dispositivo, a proposta governista expõe essa população a uma brutal redução dos valores de suas aposentadorias, podendo chegar a ser de até 40%. Há requinte de crueldade em submeter essas pessoas, que já tanto sofrem, a um ataque tão significativo aos seus rendimentos, colocando em risco até mesmo que eles disponham de condições de se manter de maneira independente.

Eu apelo aos meus Ilustres Pares que realizem comigo um exercício mental, que imaginem o quanto significativo seria para uma empresa sofrer redução de 40% em suas receitas. Quantas delas seriam capazes de resistir? Quantas seriam capazes de sobreviver? Se essa ação já seria desastrosa para essas empresas, imagine para um aposentado que não tem onde diminuir seus gastos, senão dispensar aqueles que são essenciais para a manutenção de sua saúde e dignidade.

Além de todo o dano pessoal e humanitário que esta iniciativa trará aos aposentados, não podemos deixar de ressaltar o impacto negativo que tal medida causará à economia. De acordo com dados do IBGE, a população idosa triplicará de tamanho nas próximas 4 décadas, totalizando 25,5% dos habitantes do país. A redução proposta no art. 26 afetará diretamente o poder de compra dessa crescente parcela da população, sendo ingênuo acreditar que isso não resultará em uma importante queda na atividade econômica geral.

Para agravar ainda mais essa situação, esta redução afetará de maneira mais incisiva os pequenos empreendedores, os responsáveis pelas lojas de bairro e as cooperativas locais, onde a participação das compras realizadas por idosos é mais relevante.

É necessário que se entenda o efeito prático desta ação, tanto no âmbito individual quanto global. É preciso compreender e dimensionar o enorme custo que decorre desta iniciativa, ao invés de cegamente comemorar a presumida economia que ela pretende.

Nos reunimos nessa Casa enquanto representantes dos milhões de cidadãos trabalhadores que compõem nossa grande Nação, de maneira que, quando olhamos para essa PEC, não podemos nos ater apenas números, mas principalmente as pessoas que em nós confiaram nossos mandatos, que esperam de nós que legislemos de maneira justa e que serão profundamente lesadas por essa iniciativa do governo.

O Brasil espera mais de nós. Os milhões de trabalhadores pobres desse país que dão o sangue para manter a roda da economia funcionando esperam mais de nós. A fraternidade que une todos os homens e mulheres desse mundo esperam mais de nós. Logo, que alteremos o texto.

Portanto, caso não consigamos êxito em frear esse verdadeiro atentado à classe mais pobre da população, conclamamos os nobres Pares à aprovação da presente emenda, a fim de sanar gritante distorção e minimizar os danos sociais desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO